PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 220/2012

Estabelece horário de atendimento ao público nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Piracema- MG.

O Prefeito Municipal de Piracema- MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público na Prefeitura Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade administrativa do Poder Executivo, minimizando os seus gastos e custos em função da drástica redução das transferências de recursos federais;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Piracema passa a ser das **11h às 17h**, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único - Os órgãos que prestam serviços essenciais incluídos saúde e educação manterão os horários de atendimento da forma em que se encontram, oferecendo os mesmos serviços à comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 12 de Novembro de 2.012 com efeitos até 31 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Piracema/MG, 06 de Novembro de 2.012.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal